Observatório Evoluta

Notícias e análises da administração pública

EVOLUTA

Edição nº 8 · Ano 1 quinta-feira, 22 de outubro de 2026

PRAZOS DO GESTOR

Retificação do Censo Escolar: perguntas e respostas da última semana

Dez perguntas que gestores fazem na última semana da retificação do Censo Escolar 2026, com respostas curtas baseadas no Inep e na Lei 14.113/2020. O prazo informado pelo Inep é 23 de outubro.

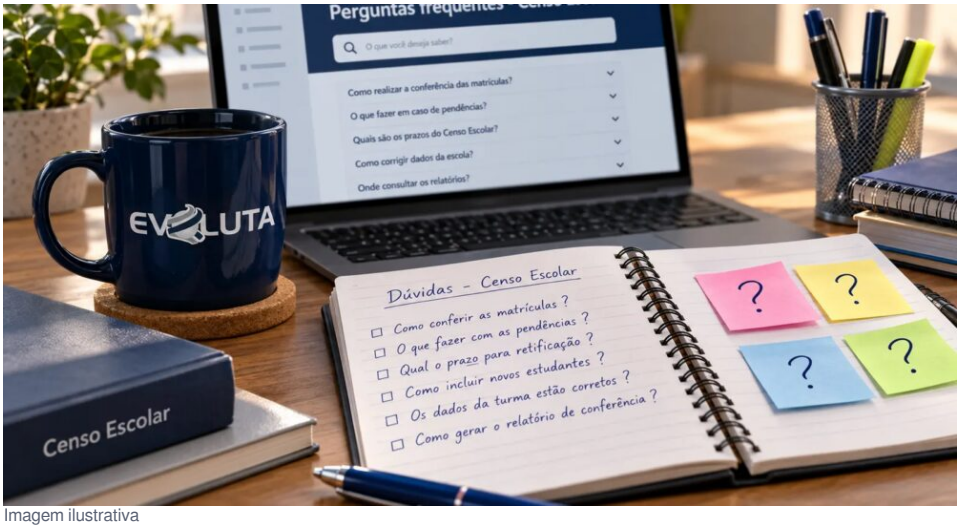


Imagem ilustrativa

NESTA EDIÇÃO

Retificação do Censo Escolar: perguntas e respostas da última semana 1

Prazos e expediente 2

Em resumo: a retificação da 1ª etapa do Censo Escolar 2026 vai até 23 de outubro, segundo o Inep. As respostas abaixo reúnem as dúvidas mais comuns de gestores nesta última semana: quem altera, o que corrigir, como tratar transferidos e duplicados e o que muda no Fundeb. Cada resposta indica a fonte.

O Educacenso foi reaberto em 29 de setembro para conferência, confirmação e retificação dos dados da 1ª etapa, conforme o comunicado do Inep. É a última oportunidade de revisão antes do fechamento. Para o panorama completo, veja o resumo do prazo, o checklist e o guia de erros mais comuns no Educacenso.

Prazo e responsabilidade

1. Qual é o prazo final?

Até 23 de outubro de 2026, segundo o Inep. O comunicado não informa o horário-limite do dia. Por segurança, conclua antes. (Inep)

2. Quem faz a conferência?

Diretores escolares e gestores e técnicos das secretarias de educação, segundo o Inep. Já a edição de dados de alunos e profissionais só pode ser feita pelos usuários vinculados à escola, com perfil de acesso de executor ou superusuário. O perfil leitor apenas visualiza. (Inep e perguntas frequentes)

3. O que ainda pode ser alterado?

É possível confirmar, corrigir e complementar dados de turmas, estudantes, infraestrutura e profissionais não informados ou incorretos. As alterações devem refletir a situação existente em 27 de maio de 2026, a data de referência. (Inep)

4. Preciso fazer algum fechamento?

Sim. O fechamento permite à escola emitir o recibo de entrega dos dados. O Inep orienta a executar uma conferência criteriosa antes de fechar. Guarde o recibo. (Inep)

Alunos e cadastros

5. O que acontece com o aluno transferido?

Um aluno já vinculado à escola só pode ser admitido de novo se estiver informado como transferido na turma da 1ª etapa e a nova admissão for em modalidade diferente, por exemplo do ensino regular para a EJA. A movimentação precisa ser informada antes da admissão. (Inep, perguntas frequentes)

6. Cadastrei um aluno ou profissional por engano. Como excluo?

Peça à coordenação estadual do Censo, informando o ID e os dados do registro. Somente o Inep exclui registros do banco de dados. Em caso de duplicidade, ele remove o mais recente. (Inep, perguntas frequentes)

7. O nome do profissional está bloqueado. E agora?

O sistema preenche o nome conforme a

base da Receita Federal. Para corrigi-lo, a pessoa ou o responsável legal deve atualizar o cadastro na Receita. (Inep, perguntas frequentes)

8. Como comprovar o que corrigi?

A norma consultada não lista os documentos. A boa prática é arquivar, para cada correção, o documento da escola que a sustenta: ficha de matrícula, diário de classe, ato de autorização, convênio ou laudo. Isso protege a rede em eventual conferência.

Fundeb e consequências

9. O que muda no Fundeb?

A Lei 14.113/2020 manda distribuir os recursos considerando exclusivamente as matrículas presenciais efetivas apuradas no censo escolar mais atualizado, com as ponderações por etapa, modalidade, jornada e tipo de estabelecimento (arts. 7º e 8º). Dado errado muda a matrícula contada ou o seu fator. Veja os fatores em educação especial, tempo integral e creche e o verbete VAAF, VAAT e VAAR.

10. E se eu não retificar, ou perder o prazo?

A lei prevê que os entes retifiquem os dados, quando necessário, no prazo de 30 dias da publicação dos dados preliminares, sob pena de responsabilização administrativa (art. 8º, § 5º). Após a publicação final do censo, é vedada a alteração dos dados (art. 8º, § 7º). Ou seja, o que ficar errado hoje tende a ficar. (Lei 14.113/2020)

Roteiro para as últimas 48 horas

Se a sua rede ainda tem escolas pendentes, a ordem de trabalho faz diferença. Comece pelas escolas que ainda não fecharam, porque sem o fechamento não há recibo de entrega dos dados. Depois, passe às que têm mais inconsistências no relatório da própria escola. Por fim, reserve um técnico para tratar os casos que dependem da coordenação estadual, como a exclusão de duplicidades, que não podem ser resolvidas dentro da escola.

Registre numa planilha simples o que foi corrigido, por quem e com qual documento. Esse registro costuma ser pedido depois, pelo controle interno ou pelo tribunal de contas, quando alguém pergunta por que a matrícula de uma etapa mudou entre os dados preliminares e os finais. Um modelo pronto está no modelo de força-tarefa da retificação.

Lembre ainda que o objetivo não é aumentar números, e sim declarar a situação real da escola em 27 de maio. Correção que não tem documento por trás é mais um risco do que uma solução. Quando a dúvida for de interpretação, como em convênio de creche ou em atendimento educacional especializado, peça orientação à coordenação estadual do Censo antes de alterar o cadastro.

E o plano de carreira?

Fontes:
Inep reabre o Sistema Educacenso para o período de conferência e retificação da 1ª etapa do Censo Escolar 2026 — Inep (gov.br) (gov.br)
Censo Escolar: perguntas frequentes — Inep (gov.br) (gov.br)
Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundeb), art. 8º — Planalto (planalto.gov.br)

Próximos prazos

16/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: eSocial (S-1200, S-1202 e S-1299), EFD-Reinf e DCTFWeb)
20/11	Repasse do duodécimo à Câmara e limites de gasto do Legislativo (Repasse de novembro de 2026)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DAIR de outubro/2026)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DIPR do 5º bimestre de 2026)
30/11	13º salário dos servidores municipais (Empregados CLT (Lei nº 4.749/1965, art. 2º): fim da janela do adiantamento (1ª parcela) em 2026)
30/11	Envio bimestral ao SIOPS (dados de saúde) (5º bimestre de 2026 (set e out))

Datas sujeitas à confirmação no ato de cada ano e na lei local. Calendário completo: evoluta.adm.br/prazos/

Observatório *Evoluta*
Publicação diária de notícias e análises da administração pública

EXPEDIENTE

Editor responsável	Matheus Bernardo Delbon
Corpo editorial	Charles Vinícius, Caique Camilo e Gustavo Bispo
Editora	Instituto Evoluta. Rua São Bento, 1.271, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300
Redação	observatorio@evoluta.adm.br

Edição on-line